



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 3/2022 DAE/REITORIA-IFCE

A Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, o processo seletivo e os critérios para a formação de Cadastro de Reserva do Programa de Auxílios Estudantis aos/às discentes do IFCE, para o segundo semestre do ano de 2022, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.

### 1. Disposições preliminares

1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia, o presente edital se destina à seleção dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais dos seguintes campi: Acopiara, Canindé, Jaguaruana, Paracuru e Pecém.

1.2 O prazo de validade do edital é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da DAE, uma única vez, por igual período.

### 2. Do objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE nos campi Acopiara, Canindé, Jaguaruana, Paracuru e Pecém, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2.1 Das modalidades de Auxílios oferecidas por campus:

CAMPUS	AUXÍLIOS OFERTADOS
Acopiara	Auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia e auxílio discentes mães e pais
Canindé	Auxílio Transporte, auxílio moradia e auxílio discentes mães e pais
Jaguaruana	Auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia e auxílio discentes mães e pais
Paracuru	Auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia e auxílio discentes mães e pais
Pecém	Auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia e auxílio discentes mães/pais

### 3. Dos requisitos de participação:

3.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução Nº 59/2021, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

3.2. Observar as exigências deste Edital;

3.3. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE em um dos seguintes campi: Acopiara, Canindé, Jaguaruana, Paracuru e Pecém. e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

3.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução N° 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e 1/2 salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Auxílio Brasil; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social);

3.5. Em atendimento ao parágrafo 2° do artigo 10 da Resolução nº 02/2022/CONSUP/IFCE, o (a) estudante que, sem contra indicação, optar por não se vacinar contra a COVID-19, fica impedido de participar deste edital.

#### **4. Das modalidades para concessão de auxílios:**

4.1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

4.2. AUXÍLIO MORADIA - subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

4.2.1 Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado/a comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel;

4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano;

4.4. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária;

4.4.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

#### **5. Das vagas, valores e quantitativo de parcelas:**

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA. O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada campus, mediante distribuição do recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílio. O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019), podendo ser ajustado a qualquer momento.

#### **6. Das regras de atendimento:**

6.1 Os /as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas a serem definidas posteriormente para atender este processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de agosto de 2022;

6.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios serão incluídos na Lista de Espera;

6.3 O atendimento das solicitações em Lista de Espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus enquanto o edital estiver válido.

6.4 Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas poderá ser retroativo ou não, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada campus.

## **7. Da inscrição:**

7.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 16 de agosto de 2022 (a partir das 08h:01min) a 26 de agosto de 2022 (até às 23h59min), observando as seguintes informações:

7.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

7.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 26 de agosto de 2022, para que a mesma conste no sistema;

7.1.3 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

7.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

7.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

7.4. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial;

7.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

7.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

## **8. Da documentação:**

### **8.1. Da renda**

8.1.1 Apresentar Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

8.1.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);

8.1.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

8.1.1.3 Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a

estudante maior de idade que se encontre nesta situação;

8.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

8.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

8.2. Da residência:

8.2.1 Apresentar Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

8.2.1.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

8.3. Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

8.3.1 Quando a família for beneficiária, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 8.3.1.1, devido à pandemia do novo coronavírus, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

8.3.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

8.3.1.2 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

8.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

8.4 Dos/as estudantes menores de idade

No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo/a responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 Dos comprovantes específicos para o auxílio moradia (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios)

8.5.1 Comprovante de endereço da família de origem emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital e seguindo as especificações do item 8.2.2.1;

8.5.2 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital;

8.6 Dos comprovantes específicos para o auxílio discentes mães e pais (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios)

8.6.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de

idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

8.6.2 Laudo médico comprovando deficiência.

8.7. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

8.8. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

## **9. Dos dados bancários:**

8.9.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

8.9.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

8.9.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 28 de setembro de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;

8.9.3. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança), inclusive em contas de Banco Digital. A conta deverá estar no nome do/a estudante, não sendo admitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

## **9. Do resultado:**

9.1 O resultado parcial desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 16 de setembro de 2022;

9.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 27 de setembro de 2022, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do campus;

9.3 Compete ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## **10. Da interposição de recursos:**

10.1 Caberão recursos contra os termos do Edital no dia 11 de agosto de 2022, através do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia 12 de agosto de 2022;

10.3. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de 00h:01min do dia 19 de setembro de 2022 até 23h:59min do dia 20 de setembro de 2022;

10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os mesmos exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão na Lista de Espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 11. Do cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	10/08/2022	<a href="http://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a> <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Recursos contra o Edital	11/08/2022	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos Recursos contra o Edital	12/08/2022	<a href="http://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a>
Inscrições	16/08 a 26/08/2022	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Análise documental	29/08 a 16/09/2022	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	16/09/2022	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	19 e 20/09/2022	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Resultado final	27/09/2022	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Período para informação dos dados bancários	16/08 a 28/09/2022	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE

## 12. Das disposições gerais:

12.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

12.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

12.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

12.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 59/2021, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadine de Oliveira Rabelo da Silva, Assistente Social**, em 10/08/2022, às 13:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Walbruni Lima, Assistente Social**, em 10/08/2022, às 13:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Cabral Cristino, Diretor(a) de Assuntos Estudantis**, em 10/08/2022, às 13:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Helena Gomes Soares, Assistente Social**, em 10/08/2022, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3991491** e o código CRC **8FB254EC**.

## ANEXO I

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

**OBSERVAÇÃO:** Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadram.

#### 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital; ou

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

#### 2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda, extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

**OBSERVAÇÃO:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <https://meu.inss.gov.br>.

#### 3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício);

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

#### **4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício); ou

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu,

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu,

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de apresentar o comprovante de renda.

### ANEXO IV

#### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadram.

#### 1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO

**(AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):**

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver (último exercício);

**2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:**

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_, declaro que exerço a atividade de  
\_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$  
\_\_\_\_\_. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho outra de fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante  
(conforme documento de identificação)

### **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, declaro que  
sou beneficiário do Programa Auxílio Brasil e recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido  
ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar  
comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída. Declaro, para os devidos fins, que as informações  
aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por  
\_\_\_\_\_, estudante do Curso  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das

informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Locador (a)